

08.12.2024
DELIBERAÇÃO

divisão/serviço/realizante/função/funcionário Presidência

Apresentada a proposta e submetida à votação da Assembleia Municipal com 3 votos de abstenção dos vereadores do partido socialista.

nossa referência
2289 /2024

PROPOSTA

Assunto: 1ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024

1. Considerando que:

- a) O mapa de pessoal para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em sessão daquele órgão autárquico realizado no dia 15/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal, também aprovado por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada no dia 29/11/2023;
- b) Nas mesmas reuniões dos órgãos autárquicos também foi aprovado o novo regulamento de organização dos Serviços Municipais do Município e respetivo organigrama;
- c) O Regulamento de organização dos serviços veio a ser publicado no Diário da República em 26/01/2024 e entrou em vigor no dia 29/01/2024;
- d) Decorrente do referido no ponto anterior e, conforme já estava previsto na proposta que aprovou o mapa de pessoal para o ano de 2024, o aludido mapa tem que ser alterado de maneira a conformá-lo com o novo regulamento de organização dos serviços, especialmente no que se refere à previsão de preenchimento de cargos dirigentes e distribuir o pessoal pelas diversas unidades orgânicas, algumas das quais criadas de novo;
- e) Nesta procede-se ainda a algumas alterações de postos de trabalho em conformidade com situações e necessidades que entretanto foram diagnosticadas pelos serviços respetivos;
- f) A Administração Pública deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro alterado;
- g) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, no entanto, as mesmas carecem de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;
- h) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela Lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos e governo próprio, aos serviços da administração autárquica;
- i) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal;

2. Deste modo, tendo em conta as considerações anteriores, e analisadas as necessidades mais urgentes, com o objetivo de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, proponho a criação dos seguintes postos de trabalho:

divisão/secção/gabinete/funcionário **Presidência**

- a) 4 Postos trabalho para o cargo de dirigente intermédio do 2º grau (Chefe de Divisão), a prover em comissão de serviço;
- b) 5 Postos de trabalho para lugar de Técnico Superior por tempo indeterminado, podendo alguns serem preenchidos por mobilidade intercarreiras, tendo sido anulado um, por ser alterada a formação académica de base;
- c) 2 Postos de trabalho de assistente técnico por tempo indeterminado;
- d) 3 Postos de trabalho de assistente técnico por tempo determinado;
- e) 4 Postos de trabalho de assistente operacional por tempo determinado.

3. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram--se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível.

Em face do atrás aludido **proponho:**

- a) A alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano de 2024, com a criação dos lugares referenciados em 2) a), b), c), d) e e);
- b) Em caso de aprovação desta proposta, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e 12 de setembro, na sua atual redação, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto--Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na sua atual redação.

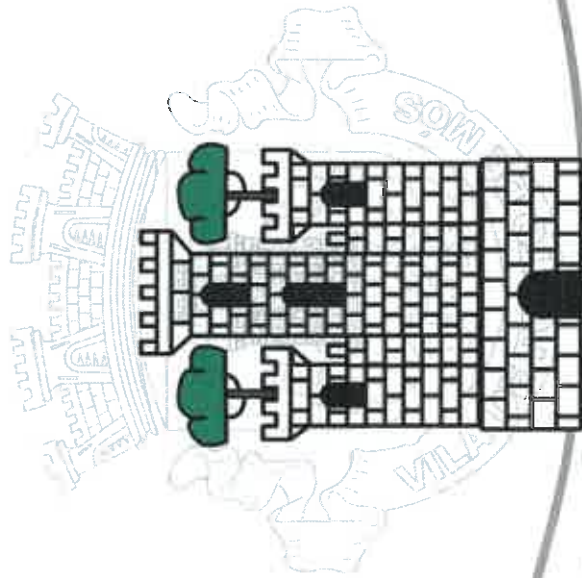
Porto de Mós, 05 de Fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2024.02.05 16:04:01
+00:00

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Presente a sessão de Assembleia Municipal de 25.02.2024
tendo sido deliberado: 7 votos de abstenção
O Responsável de serviço: [Assinatura]



1ª Alteração
**Mapa^{de}
Pessoal**

2024

T. J. J. J.

Unidade Organizativa		Situação em 01/01/2024										Alteração ao mapa de pessoal de 2024				Outras Diferenças	Dif.	
		Postos de trabalho ocupados			Postos de trabalho previstos por ocupar			Postos de trabalho a criar ou extinguir				Total						
Competência	Cargos/Cargos Interinos	Assis. de Formação Académica e Pós-Formação e outras Realizações	Classificação Nacional de Grupos de Atividade e Formação (CMAR)	Por Tempo Indefinido	A termo resolutivo certo	Mob. de	Comissão de Serviço ou Regime de Substituição	Total	Por Tempo Indefinido	A termo resolutivo certo	Comissão de Serviço ou Regime de Substituição		Total	Por Tempo Indefinido	A termo resolutivo certo	Comissão de Serviço ou Regime de Substituição	Total	
Gabinete da Apoio à Presidência	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1202
	Técnico Superior	Licenciatura em Engenharia Civil	582 - Construção Civil e Engenharia Civil	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1528
	Técnico Superior	Licenciatura Engenharia Ambiente	851 - Engenharia do Ambiente	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1223
	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	289
Gabinete Jurídico	Técnico Superior	Licenciatura em Direito	380 - Direito	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	396
	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
	Técnico Superior	Licenciatura em Direito	380 - Direito	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188
	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	936
Gabinete de Comunicação	Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação	321 - Ciências da Comunicação	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	506
	Técnico Superior	Licenciatura Design	214 - Design	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1212 e)
	Chefe de Divisão Administração Pública	Licenciatura em Administração Pública	345 - Administração	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	688
	Técnico Superior	Licenciatura em Administração Pública	345 - Administração	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1164
Divisão de Administração Geral e Pessoal	Técnico Superior	Licenciatura em Gestão de empresas ou gestão	345 - Administração	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	427
	Técnico Superior	Licenciatura em Informática de Gestão	345 - Administração	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	465
	Técnico Superior	Licenciatura em Economia	314 - Economia	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	713
	Técnico Superior	Licenciatura em contabilidade	344 - Contabilidade, fiscalidade e auditoria	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20,337
Divisão de Administração Geral e Pessoal	Técnico Superior	Licenciatura em Direito	380 - Direito	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22,178,179,298,339,382,
	Contador Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	2	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	412,485,476,498,503,611,
	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade	010 - Programa de base	15	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	870,862,1178
	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	010 - Programa de base	4	1	0	4	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	402,342,925,1089,1224

